



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas inexeqüíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 077/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008264-89.2017.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro(a), **Maristela lima de Amorim**, designado(a) pela Portaria nº 250, de 26 de outubro de 2016, alterada pela Portaria nº. 25 de 10 de fevereiro de 2017, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 12.349/2010, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n.12.846/2013, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **0008264-89.2017.4.01.8004**.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

<p>DATA: 29 de dezembro de 2017 HORA: 11 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br</p>

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI/BA**, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência (**Projeto Básico**);
- b) Anexo II- Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – **Termo de Contrato**;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- d) Anexo IV - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação),

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012, TCU;
- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.5.9. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de **8 horas do dia 18 de dezembro às 11 horas do dia 29 de dezembro de 2017** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

- a) **Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;**
- b) As planilhas orçamentárias constantes da proposta deverão reproduzir todos os itens e quantitativos constantes das planilhas estimativas descritas na planilha orçamentária estimativa.
- c) No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto da contratação;
- d) Quaisquer outros serviços não relacionados, mas citados ou definidos como itens da planilha e que sejam intrínsecos e indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ter seus custos considerados pelos interessados e diluídos nos itens da planilha orçamentária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- e) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- f) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- g) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- h) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias;
- i) Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;
- j) Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data da sua instalação, em se tratando de serviço contínuo, ou do recebimento definitivo dos serviços, nos demais casos.

5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS (SELIT), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.9 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.

5.9.1 A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.

5.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.11 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU.

5.12 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.13 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.13.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.13.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

5.14 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM.**

6.3.2 No caso de itens agrupados em lotes, na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo VALOR TOTAL DO LOTE, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO LOTE.

6.3.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Após o fechamento da etapa de lances o(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item (ou lote de itens) à licitante vencedora.

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** exige-se:

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO:

8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.1.7 Consultada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

8.1.5.1 Para efeito de comprovação de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar todos os documentos exigidos no item **8 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE)** do Anexo I (Projeto Básico) deste Edital.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho **PTRES 085304** e natureza de despesa 449051, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2 O valor do objeto desta licitação está orçado em **R\$152.305,16 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinco reais e dezesseis centavos)**.

9.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas na Lei n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou no Decreto n. 5.450/2005 ou, ainda, conforme o caso, no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo III deste edital (Termo de Contrato).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula "DA GARANTIA", prevista no contrato.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone (71)3617-9269/9132, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br.

14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

14.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 12 às 17 horas, sendo previamente agendada pelo servidor Vitor Carmezin, pelo telefone (77)3451-3788 ou presencialmente, no endereço avenida Santos Dumont, n. 325 - centro, Guanambi.

14.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor da contratante.

14.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 11 de dezembro de 2017
CARLA MARIA DE CARVALHO BATISTA
Diretora do Núcleo de Compras e Licitações
Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa para fiscalização e acompanhamento das obras de construção do edifício sede da Subseção Judiciária de Guanambi/BA.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia, com a finalidade de prestar serviço de fiscalização e acompanhamento das obras de construção do edifício sede da Subseção Judiciária de Guanambi/BA, de acordo com o projeto básico.
- 1.2. O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Devido a empresa contratada para construção do edifício sede da Subseção Judiciária de Guanambi ter abandonado a obra, em descumprimento ao contrato, houve necessidade de contratar nova empresa para atualizar os projetos e planilhas com base na situação atual do prédio e, posteriormente, foi confeccionado projeto básico para contratação de empresa para continuidade dos serviços paralisados.
- 2.2. Iniciado o processo licitatório para contratação da empresa de construção, cujo objeto possui altos custos, relevância das intervenções físicas e o volume de informações técnicas, justifica-se a confecção do presente projeto básico a fim de contratar empresa para auxiliar, assistir e subsidiar o representante da Administração de informações pertinentes à fiscalização e regular conclusão da obra, nos termos do art.67 da Lei nº 8666/1993.

3. DO PROJETO

- 3.1. Este projeto básico foi elaborado pela Seção de Engenharia da Seção Judiciária da Bahia e informações ou dúvidas poderão ser sanadas pelos servidores Engº Ricardo Sá e Engº Vinicius Gama, por meio do telefone (71) 3617-9221/9240 ou presencialmente no Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA, CEP: 41213-000, e será composto de:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO (ANEXO I-A)
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ANEXO I-B);
- COMPOSIÇÃO DO BDI (ANEXO I-C);
- PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS (ANEXO I-D).

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. CONTRATANTE: Seção Judiciária do estado da Bahia;
- 4.2. CONTRATADA: Empresa contratada para execução dos serviços;
- 4.3. EXECUTORA DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO: Seção de Engenharia/SJBA

5. BASE LEGAL

- 5.1. O presente projeto básico possui como fundamento legal o que consta disciplinado na Lei nº 8666/1993; Leis ns. 12.305/2010; 12.349/2010; 12.846/2013; Lei 10520/02; Decreto nº 5.450/2005 e a IN n. 02/2010, MPOG.
- 5.2. A forma de adjudicação deverá ser global, uma vez que a possível interface ou compatibilização entre os trabalhos deverá ser realizada por uma mesma empresa, de forma a viabilizar o seu gerenciamento e corroborar à responsabilidade técnica.
- 5.3. O Regime de execução será por preço unitário de acordo com as definições do Acórdão nº 1.977/2013 do TCU. O objeto a ser licitado possui características que não permitem razoável precisão na estimativa dos quantitativos dos serviços envolvidos.
- 5.4. O objeto do termo de referência (Projeto Básico) é serviço de natureza comum, com especificações usuais do mercado a que pertence, não havendo termos que possam gerar dúvidas ou complexidades que dificultem a compreensão, logo, pode ser licitado na modalidade pregão, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 e súmula 257 do TCU.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Promover a fiscalização e a supervisão permanente das obras de construção do prédio que abrigará a sede da Subseção Judiciária de Guanambi-BA, conforme projetos executivos.
- 6.2. O escritório de fiscalização será disponibilizado pela CONTRATANTE no local descrito, locado no barracão, conforme consta do Projeto Executivo;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 6.3. A CONTRATADA, manterá no escritório de fiscalização equipamentos de informática com impressora, aparelho celular, aparelho de ar condicionado e mobiliário, bem como os suprimentos necessários ao seu funcionamento, para uso exclusivo dos servidores da CONTRATANTE responsáveis pelo acompanhamento dos serviços e da fiscalização CONTRATADA em atividades relacionadas ao CONTRATO;
- 6.4. Será obrigada à CONTRATADA a instalação de linha telefônica para seu uso exclusivo, bem como de mobiliário e equipamentos de informática adicionais que julgar necessários, desde que atendam as necessidades dos serviços;
- 6.5. Independentemente do pessoal de apoio que julgar necessário, a contratada indicará o Engenheiro civil/arquiteto que deverá comparecer diariamente ao local da obra, permanecendo pelo período contratado, vistoriando todos os serviços em andamento. O engenheiro/arquiteto fiscal será, obrigatoriamente, o responsável técnico pela fiscalização, devendo assinar todos os documentos pertinentes à fiscalização. Os demais profissionais contratados, atuando na área da especialidade e no período contratado, auxiliarão o responsável técnico da fiscalização.
- 6.6. Todos os serviços a serem executados pela construtora deverão ser acompanhados diretamente pelo engenheiro/arquiteto fiscal e técnicos contratados de modo a garantir sua qualidade e compatibilidade com os projetos e especificações. Para isso, a Contratada deverá manter, no escritório da fiscalização, jogos de todos os projetos executivos, a serem fornecidos pela contratante, e documentos da obra, bem como cronograma físico-financeiro elaborado pela construtora para acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos prazos;
- 6.7. A fiscalização será sempre exercida de forma preventiva, ou seja, de modo acompanhar o planejamento dos serviços e orientar a construtora na melhor forma de atuar no sentido de cumprir rigorosamente os projetos e especificações;
- 6.8. Sempre que necessário, poderão ser solicitados, à empresa construtora, ensaios para aferição da qualidade dos materiais a serem empregados, conforme previsto nos contratos de obras;
- 6.9. Os serviços serão realizados em rígida observância ao Projeto Básico, que serão parte integrante do contrato a ser celebrado;
- 6.10. Sempre que necessário, o engenheiro/arquiteto fiscal deverá buscar o esclarecimento de dúvidas junto à Comissão de Fiscalização antes de tomar qualquer decisão, consultar a FISCALIZAÇÃO expondo seu parecer técnico sobre o assunto;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 6.11. É necessário que o projeto básico seja minuciosamente conhecido pela CONTRATADA em todas as suas partes;
- 6.12. Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências entre a planilha, o Projeto Básico, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida;
- 6.13. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito;
- 6.14. O pedido de similaridade de material será possível, desde que solicitado por escrito pela empreiteira, em tempo hábil, acompanhado dos elementos técnicos necessários à análise dos mesmos, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a Contratante se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa;
- 6.15. Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, o assunto deve obedecer ao prescrito no parágrafo anterior;
- 6.16. Todos os elementos constantes nos desenhos, planilha orçamentária e Projeto deverão ser executados. A planilha orçamentária e as especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma destas partes. A Contratada deverá executar os elementos e os serviços, ainda que conste somente de uma destas partes;
- 6.17. Detalhes não fornecidos preveem que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes, contudo, deverá ser sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.
- 6.18. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento);
- 6.19. Será dada prioridade serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

7. DA PROPOSTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 7.1. As planilhas orçamentárias constantes da proposta deverão reproduzir todos os itens e quantitativos constantes das planilhas estimativas descritas na planilha orçamentária estimativa.
- 7.2. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação do objeto da licitação é o do MENOR PREÇO.
- 7.3. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto da contratação;
- 7.4. Quaisquer outros serviços não relacionados, mas citados ou definidos como itens da planilha e que sejam intrínsecos e indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ter seus custos considerados pelos interessados e diluídos nos itens da planilha orçamentária.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Prova de registro do licitante e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho profissional competente (CREA ou CAU), da jurisdição da Sede do licitante, que deverá estar visado pelo CREA/CAU BA no momento da contratação;
- 8.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, os profissionais detentor(es) de Atestado de Capacidade Técnica (profissional) com a respectiva ART, fornecido por Órgão de Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores, que comprovem a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico.
- 8.3. Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU referente a serviços de fiscalização, ou execução, de obras semelhantes ou de maior complexidade, em nome dos profissionais mencionados abaixo, acompanhada dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrados/homologados pelo CREA ou CAU, que comprovem a capacidade para Fiscalização da Obra em questão, conforme descrito abaixo:
 - 8.3.1. Engenheiro Eletricista: 01 atestado de fiscalização ou execução que contenha as seguintes instalações: Subestação de Média tensão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 8.3.2. Engenheiro Civil: 01 atestado de fiscalização ou execução contendo os seguintes serviços: instalações elétricas em baixa tensão e hidrossanitárias.
- 8.3.3. Engenheiro Mecânico: 01 atestado de fiscalização ou execução de instalações de sistema de ar condicionado tipo split e sistema de elevadores.
- 8.4. O vínculo dos profissionais, acima especificados, com a empresa licitante deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:
- a) Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
 - b) Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia de ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c) Empregado: cópia da carteira do trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
 - d) Responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico; ou
 - e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum, com prazo de vigência que abranja todo o período de duração da contratação.
- 8.5. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 8.6. Os atestados podem ser comprovados por ARTs e CATs, e ainda poderá haver a somatória de atestados para cumprimento das exigências, para capacidade técnica profissional e técnica operacional.

9. VISTORIA

- 9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de objeto, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, mediante agendamento.
- 9.2. O agendamento será realizado pelo servidor Vitor Carmezim, por meio do telefone (77) 3451-3788 ou presencialmente no endereço avenida Santos Dumont, n. 325 - centro, Guanambi. cep: 46430-000.
- 9.3. A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes que após a apresentação das propostas não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, amparada no desconhecimento das



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

instalações ou do local onde realizarão e, ainda, de dificuldades técnicas não previstas.

10. DOS PRAZOS.

- 10.1. O prazo de vigência do contrato será de 285 dias, com início na data estabelecida no contrato. Na vigência do contrato estão incluídos os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo.
- 10.2. O prazo de execução, considerado o tempo disponível para que a empresa execute o objeto licitado, será de 180 dias corridos, com início na data estabelecida no contrato. Nos casos em que houver cronograma físico-financeiro, deverão ser observado os prazos definidos para cada etapa.
- 10.3. O prazo para emissão do termo de recebimento provisório do objeto do contrato será de 15 dias, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo de execução do objeto ou da comunicação de conclusão dos serviços feito pela empresa contratada, o que ocorrer primeiro.
- 10.4. O prazo para emissão do termo de recebimento definitivo do objeto do contrato será de 90 dias, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo do recebimento provisório.
- 10.5. O término do prazo de vigência não exime o contratado das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Como garantia da fiel execução do serviço, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho ou do contrato (quando houver), garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:
 - a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia; ou
 - c) Fiança bancária.
- 11.2. O atraso autoriza a Contratante a reter imediatamente o valor da garantia diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante;
- 11.3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive restituições ao erário e indenização a terceiros. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior;

11.4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas;
- b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do serviço.

11.5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

11.6. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência da contratação, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

11.7. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante;

11.8. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 11.3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 11.4, letra "c".

11.8.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.9. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

12.1. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

13. DO RECEBIMENTO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 13.1. Comunicação do término do serviço.
 - 13.1.1. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório;
 - 13.1.2. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará mora, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em neste Projeto Básico.
- 13.2. Recebimento provisório.
 - 13.2.1. Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, em até 15 dias contados a partir da comunicação do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.
 - 13.2.2. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços (parcelas ainda não executadas/fornecidas), a Fiscalização não lavrará o termo de recebimento provisório e o contratado encontrar-se-á em mora, caso já tenha vencido o prazo de execução. Nesta hipótese, a Administração decidirá se ficará aguardando a conclusão dos serviços não executados ou se rejeitará o próprio serviço no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93;
 - 13.2.3. Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências, delimitando-se prazo (dentro do período para recebimento definitivo) para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto da contratação, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.
 - 13.2.4. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização, solicitando a realização de nova VISTORIA;
 - 13.2.5. Constatada a conclusão das pendências, aguardar-se-á, a critério da Administração, o término do prazo de verificação com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO;
 - 13.2.6. Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

caracterizar-se-á mora, a partir do término do prazo delimitado pela Fiscalização.

13.3. Recebimento definitivo.

13.3.1. No prazo de 90 dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será observado o funcionamento/produtividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

13.3.2. Após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos deste Projeto Básico e apresentada toda a documentação pertinente, se for o caso, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO;

13.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução do objeto contratual;

13.3.4. Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso, a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS referente ao serviço, o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal. Além disso, deverá comprovar que a expedição de ART dos serviços e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

13.4. Os serviços serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da empresa licitante e/ou do projeto básico, memoriais descritivos, cadernos de especificações, planilha orçamentária e demais documentos relativos ao serviço, inclusive projeto executivo;

13.5. Fica resguardado o direito da CONTRATANTE de rejeitar o serviço, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações e projetos fornecidos pela CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Projeto Básico e com a sua proposta;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 14.2. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 14.3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
- 14.5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço;
- 14.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 14.8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENGENHEIROS/ARQUITETOS FISCAIS.

- 15.1. Os profissionais contratados fiscalizarão a Construtora responsável pela execução das obras de reforma, de acordo com as diretrizes que seguem:
 - 15.1.1. O Engenheiro Eletricista será o responsável pela fiscalização de todos os serviços, executados pela Construtora contratada, relativos às instalações elétricas, lógicas (redes de computadores, cabeamento estruturado, etc.), CFTV e detecção/alarme de incêndios, subestação, SPDA, energia para ar condicionado, controle de acesso, outros na área de atuação;
 - 15.1.2. O Engenheiro Mecânico será o responsável pela fiscalização dos serviços referentes a máquinas em geral, equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos, elevadores, sistemas de ar condicionado e seus serviços afins e correlatos.
 - 15.1.3. O Engenheiro civil ou arquiteto serão responsáveis pela fiscalização das estruturas, alvenarias, instalações hidráulicas e sanitárias, instalações elétricas em baixa tensão, assim como todos os demais serviços, executados pela Construtora contratada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

15.1.4. O profissional poderá ser substituído pela Contratada, desde que, seja aprovado pela Comissão de Fiscalização. A empresa deverá formalizar a solicitação apresentando o novo profissional com atribuições e documentação equivalentes às que foram exigidas inicialmente durante o certame licitatório.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:
- 16.2. Apresentar, ao executor do contrato, relatório técnico semanal e a cada medição;
- 16.3. Analisar e atestar o preenchimento do diário de obra registrando todas as ocorrências da obra, como quantidade de funcionários, maquinários, instalações, uso de EPI, andamento da obra, pretensões de mudança de algum componente ou parte do projeto contratado, etc;
- 16.4. Apresentar parecer técnico conclusivo e as justificativas das ocorrências inerentes a cada área de atuação da obra – (Civil, Elétrica e Mecânica)
- 16.5. Encaminhar, ao executor do contrato, no prazo máximo de (05) cinco dias, as medições da obra com as planilhas apresentadas pela Construtora com seu devido atesto e confirmação de execução plena (garantindo assim que os serviços foram executados na íntegra e de acordo com o contrato e demais especificações);
- 16.6. Encaminhar, ao executor, todas as informações e solicitações elaboradas pela Construtora, com o seu devido parecer;
- 16.7. Comunicar e definir interrupção da obra, sempre que necessário, em qualquer circunstância de risco ou necessidade inadiável, com a devida comunicação ao executor do contrato;
- 16.8. Atender, de forma incontinenter, sem prejuízo da carga horária estipulada, às chamadas dos executores do contrato e/ou Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento, com o intuito de se fazer presente no local da obra, ou em reuniões em outros locais, para esclarecer dúvidas referentes ao objeto do Contrato, sempre que solicitado;
- 16.9. Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa a vir a comprometer o regular andamento da obra;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 16.10. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondências, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- 16.11. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 16.12. Apontar as eventuais falhas, incoerências e/ou omissões das Especificações Técnicas, desenhos, memoriais e demais elementos do projeto executivo da obra, bem como sugerir as soluções pertinentes, submetendo-as à aprovação da Contratante;
- 16.13. Analisar e emitir parecer acerca de pedidos de substituição de material por similar, a ser empregado na obra, solicitado por escrito pela CONSTRUTORA, com comprovação de equivalência, observados os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas dos projetos;
- 16.14. Solicitar a anuência do(s) autor(es) do projeto, em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material/serviço especificado;
- 16.15. Aprovar as amostras dos materiais a serem aplicados na obra, antes de sua utilização, solicitando, se necessário, testes, exames, ensaios e controle de qualidade do material aprovado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.16. Solicitar, à CONSTRUTORA, a substituição de materiais que sejam considerados inaplicáveis ou inadequados aos padrões da obra;
- 16.17. Conferência, análise e aprovação dos projetos executivos e eventuais alteração nos projetos de Arquitetura e Complementares (plantas, planilhas orçamentárias cortes, vistas, detalhes, paginações, compatibilizações, instalações elétricas, lógicas e subestação elétrica e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra;
- 16.18. Acompanhar para que a execução das obras e serviços siga estritamente esses documentos citados, não permitindo que nada seja alterado sem a expressa anuência da Contratante;
- 16.19. Fiscalizar para que todos os elementos constantes nos Projetos Básicos fornecidos, planilhas orçamentárias, detalhes e especificações estejam contemplados nos Projetos Executivos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 16.20. Esclarecer dúvidas da CONSTRUTORA em relação às medidas encontradas no local da obra, correlacionando-as com os projetos antes do início dos serviços, sendo que qualquer divergência será resolvida na obra, tomando as medidas necessárias e cabíveis;
- 16.21. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados;
- 16.22. Verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONSTRUTORA;
- 16.23. Fiscalizar os materiais utilizados na obra, antes de sua aplicação, para que sejam de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- 16.24. Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária ou norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 16.25. Conferir todo o Planejamento e Controle da execução da obra;
- 16.26. Exigir que todos os cronogramas físicos e acompanhamentos da obra sejam apresentados para aprovação;
- 16.27. Verificar, no final de cada mês, se os serviços executados pela Construtora estão de acordo com o Cronograma aprovado para fins de elaboração da medição mensal dos serviços, antes da emissão da fatura pela CONSTRUTORA;
- 16.28. Fiscalizar a remoção do entulho da obra, em conformidade com as exigências da legislação vigente do local, e conferir se está sendo providenciado um transporte adequado para local apropriado e autorizado pelo Poder Público;
- 16.29. Aprovar e acompanhar a construção das instalações necessárias para o funcionamento e segurança da obra tais como: tapumes, placas, barracões, escritórios, almoxarifado, sanitários e vestiários, ligações provisórias de água, esgoto, energia elétrica e telefonia de acordo com as normas vigentes que legisla sobre a matéria;
- 16.30. Analisar o projeto das instalações provisórias, entregue pela Construtora;
- 16.31. Exigir a colocação das placas da obra, obedecendo às normas da Prefeitura Municipal, constando o nome do autor do projeto e dos responsáveis técnicos (com seus registros no Conselho Regional), do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

proprietário, da empresa executora da obra e demais informações exigidas pela legislação vigente dos Órgãos competentes;

- 16.32. Fiscalizar se as ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obra, fornecidas pela Construtora, estão dimensionadas e especificadas de acordo com as necessidades da Obra, observadas as especificações estabelecidas e as normas pertinentes;
- 16.33. Controlar o acesso de pessoal e veículos, a entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas, dentre outros;
- 16.34. Conferir se a CONSTRUTORA possui na obra uma gerência técnica e administrativa que observará o emprego dos métodos mais modernos pertinentes à execução, de acordo com as recomendações técnicas e orientações dos fabricantes, bem como o emprego de equipamentos e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado necessários à perfeita execução da obra nos prazos estabelecidos;
- 16.35. Fiscalizar se a Construtora mantém, diariamente, na obra os Engenheiros Civil, Mestre de obras, Encarregados de Frente de Serviços e demais elementos necessários à sua execução e acompanhamento;
- 16.36. Fiscalizar para que os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela Construtora, não sejam substituídos sem a prévia autorização da fiscalização;
- 16.37. Exigir que todos os operários e profissionais envolvidos nos serviços sejam previamente identificados junto à FISCALIZAÇÃO, através de listagem encaminhada oficialmente pela CONSTRUTORA, constando nome completo, número do documento de identidade, CPF e profissão/função na obra;
- 16.38. Exigir que todos os funcionários da CONSTRUTORA utilizem crachá com identificação, sendo obrigatório o uso no canteiro de obras;
- 16.39. Solicitar a substituição de qualquer profissional do Canteiro de Obras, desde que se verifique que sua conduta acarrete a inexecução das tarefas, embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da obra, ou cuja presença no local dos serviços e obras seja prejudicial ao andamento dos trabalhos, bem como, tenha hábitos de conduta nocivos à boa administração do Canteiro;
- 16.40. Esclarecer os casos omissos ou duvidosos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços da obras, submetendo as análises à Comissão de Fiscalização da Justiça Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 16.41. Conferir, analisar e atestar eventuais planilhas de aditivo ao Contrato da obra, pleiteadas pela Construtora, justificando com detalhes, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos, que deverão ser submetidos à Contratante para aprovação;
- 16.42. Registrar as modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Construtora e pela Fiscalização da Obra;
- 16.43. Promover reuniões periódicas no canteiro de obras com a participação da Construtora, dos Representantes da Contratante, dos Autores dos Projetos, para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 16.44. Documentar as reuniões em Atas, contendo no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;
- 16.45. Acompanhar a aprovação, quando necessários, dos projetos junto à Prefeitura Municipal, Concessionárias, Órgãos afins, CREA, CAU , Corpo de Bombeiros, por meio de Alvará e Licenças;
- 16.46. Documentar e arquivar cópias de todos os documentos referentes às aprovações mencionadas (licenças, plantas aprovadas, certificados, comprovantes, etc.);
- 16.47. Analisar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para o
- 16.48. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico;
- 16.49. Apresentar, sem ônus para a Contratante, Relatório Fotográfico semanal e mensal de todas as etapas da obra.
- 16.50. Participar de reuniões na sede da Justiça Federal da Bahia, na cidade de Salvador, sem ônus para a Contratante, sempre que convocado pela SEENG ou DIREF/SECAD, desde que intimado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
- 16.51. Em caso de distrato contratual entre a Justiça Federal e a Construtora, deverá a empresa de Fiscalização compor a coluna de quantidades da planilha orçamentária para nova contratação, com a diferença entre o que fora realmente executado e o que será executado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 16.52. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 16.53. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço;
- 16.54. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 16.55. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal.
- 16.56. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 16.57. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- 16.58. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- 16.59. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso;
- 16.60. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa;
- 16.61. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 16.62. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da Contratante;
- 16.63. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;
- 16.64. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;
- 16.65. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 16.66. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização;
- 16.67. Previamente ao início da elaboração dos projetos, o coordenador designado deverá solicitar à FISCALIZAÇÃO a realização de reunião para determinação das diretrizes básicas a serem adotadas, quanto aos aspectos técnicos, desenvolvimento e coordenação dos serviços;

17. DO DIÁRIO DE SERVIÇO.

- 17.1. Cabe à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de diário de serviço, permanentemente disponível para efetivação de registros, no local dos trabalhos;
- 17.2. O diário de serviço deve ser constituído de folhas numeradas, em 3 (três) vias, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, e será formado de tantos volumes quantos forem necessários para os registros diários, até o encerramento dos trabalhos;
- 17.3. A fiscalização deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do diário de serviço, após todas as anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação:
- a) 1ª via - Fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê do(a) serviço;
 - b) 2ª via – CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

c) 3ª via - Diário de serviço, a ser arquivado na Coordenadoria Estratégica de Projetos (CEPROJ) da Seção Judiciária da Bahia.

17.4. A CONTRATADA deve registrar no diário de serviço, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Identificação do(a) serviço, inclusive número do contrato;
- b) Identificação da CONTRATADA;
- c) O prazo contratual;
- d) Data do registro, prazo de execução dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução;
- e) Atrasos verificados na execução da obra;
- f) Quantidade discriminada de empregados, por categoria profissional;
- g) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- h) Ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontade da Seção Judiciária do Estado da Bahia e da CONTRATADA, que alterem substancialmente as condições de execução dos trabalhos;
- i) Falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- j) Consultas dirigidas à fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas;
- k) Data de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- l) Acidentes ocorridos no decorrer dos trabalhos;
- m) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- n) Eventual omissão ou atraso de providências a cargo da Seção Judiciária do Estado da Bahia, ou escassez de material, que dificulte o andamento dos trabalhos;
- o) Realização de testes, bem como os resultados obtidos, se for o caso;
- p) Serviços extras realizados;
- q) Faturas entregues à fiscalização;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- r) Subcontratação de parte do trabalho, desde que autorizada;
- s) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA”

18. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços de fiscalização serão acompanhados pela Comissão de Obras, e auxiliados pelos engenheiros/arquitetos lotados na Seção de Engenharia - SEENG, da Seção Judiciária da Bahia, através de análise dos relatórios apresentados, visitas ao local das obras e auditorias nos documentos de fiscalização a serem realizadas sempre que se julgarem necessárias;

18.2. A contratada deverá enviar à Comissão de Obras, semanalmente, os relatórios pertinentes a realização dos serviços, bem como prestar prontamente quaisquer outros esclarecimentos solicitados.

19. DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIMATIVAS

<u>DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA</u>						
Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor até 6º mês	Valor 4º ao 6º mês e 15 dias (R\$)	Sub-total (R\$)
1	ENG. CIVIL/ARQUITETO (8 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessários)	mês	6,5	12.830,80	-	83.400,20
2	ENG. ELETRICISTA (4 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessários)	mês	3,5	-	5.827,38	20.395,83
3	ENG. MECÂNICO (4 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessários)	mês	3,5	-	5.827,38	20.395,83
4	Computador, softwares, mobiliário, materiais de escritório, viagens, ART, etc	mês	6,5	500,00	-	3.250,00
SUBTOTAL						R\$ 127.441,86

<u>DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO ATÉ O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA</u>						
Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor do 7º ao 9º mês (R\$)	Valor 7º ao 8º mês (R\$)	Sub-total (R\$)
1	ENG. CIVIL/ARQUITETO (3 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessários)	mês	3	4382,88	-	13.148,64
2	ENG. ELETRICISTA (3 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessários)	mês	1	-	5107,33	5.107,33
3	ENG. MECÂNICO (3 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessários)	mês	1	-	5107,33	5.107,33



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

	necessários)					
4	Computador, softwares, mobiliário, materiais de escritório, viagens, ART, etc	mês	3	500,00	-	1500,00
TOTAL						24.863,30

19.1. **VALOR TOTAL: R\$ 152.305,16 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinco reais e dezesseis centavos)**, devendo ser observado que:

19.1.1. No cálculo do preço unitário da hora de trabalho, do profissional de nível superior, consideram-se encargos sociais, BDI e as referências que prescrevem as Leis 4.950-A de 22/04/1966 e 5.194 (Art. 82) de 24/12/1966 e a Resolução 397/95 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura;

19.1.2. BDI e demais componentes de custos deverão estar embutidos nos valores indicados

19.1.3. Quaisquer outros serviços não relacionados, mas citados ou definidos como itens da planilha e que sejam intrínsecos e indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ter seus custos considerados pelas licitantes e diluídos nos itens da planilha orçamentária.

19.1.4. A quantidade de meses mencionados nas planilhas, acima, para realização dos serviços dos engenheiros fiscais e engenheiro civil/arquiteto, foi calculada de acordo com o cronograma físico-financeiro e os prazos para recebimento provisório e definitivo da obra.

19.1.5. O prazo de três meses e meio é o valor máximo para a realização dos recebimentos da obra. Contudo este prazo poderá ser reduzido caso a obra não apresente demandas de serviços durante o período entre recebimentos

19.1.6. Apresentar planilhas detalhadas de todos os custos envolvidos.

19.1.7. A Contratada deverá arcar com os custos, quando houver, de água, energia, telefone e instalação dos equipamentos inerentes a Fiscalização da obra.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Mensalmente, o pagamento será realizado, conforme cronograma físico-financeiro, e o aceite por parte da fiscalização da contratante. A



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

FISCALIZAÇÃO atestará a fatura, glosando, se for o caso, as parcelas não executadas:

- 20.2. No caso de diminuição de ritmo da execução do objeto fiscalizado, o(a) Contratado(a) fará jus apenas ao recebimento do serviço por ela efetivamente prestado;
- 20.3. Integra o cronograma, para efeito da primeira fatura, a apresentação, pelo(a) CONTRATADO(A), dos seguintes documentos, se for o caso: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do(a) serviço e matrícula do(a) serviço no INSS;
- 20.4. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão da regularidade do FGTS, se for o caso, certidão negativa de débito com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso o(a) contratado(a) esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via Internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas;
- 20.5. Constatada a situação irregular do(a) contratado(a) junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis providenciar sua regularização ou apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 20.6. O(A) Contratado(a) só poderá emitir o documento fiscal, após aprovação dos serviços pela Contratante;
- 20.7. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
 - a) o objeto da prestação do serviço, medição a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
 - b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
 - c) nº do CNPJ do contratado(a), apresentado nos documentos relativos ao procedimento de contratação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- 20.8. O pagamento será creditado em nome do(a) contratado(a), mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pelo(a) contratado(a);

- 20.9. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos ao(à) Contratado(a), juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta;
- 20.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que o(a) Contratado(a) providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o item 8 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;
- 20.11. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pelo(a) Contratado(a);
- 20.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres do(a) CONTRATADO(A) valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso;
- 21.2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:
- 21.3. No caso de multa moratória:
- a) 2 % sobre o valor total do serviço quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante;
 - b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento);
 - c) pela subcontratação sem autorização da Administração, 1% por evento ocorrido, sobre o valor total do serviço;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 21.4. Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens executados com atraso;
 - Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens executados com atraso.
- 21.5. As multas estabelecidas no subitem 21.4 alíneas a) e b) não serão aplicadas cumulativamente;
- 21.6. Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), cancelará a nota de empenho e rescindir o instrumento contratual (quando houver) e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos subitens 21.7 "a)" ou 21.7 "b)".
- 21.7. No caso de multa compensatória:
- 15% sobre o valor dos itens não executados, em caso de inexecução parcial;
 - 20% sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total.
 - As multas previstas nas alíneas "a" e "b" não serão aplicadas cumulativamente.
- 21.8. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93;
- 21.9. As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial;
- 21.10. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF;
- 21.11. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

21.12. O descumprimento dos prazos informados na cláusula DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

$$\text{MULTA} = \text{PI} \times \text{QA} \times 10\%;$$

Onde: PI = Preço Unitário do Item; QA = Quantidade Adquirida de itens que não tiveram atendimento tempestivo ao chamado técnico da assistência

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO (QUANDO HOVER) E DO CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO

22.1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará o cancelamento da nota de empenho e a rescisão do contrato (quando houver), com as consequências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante;

22.2. Os casos de rescisão unilateral do contrato (quando houver), pela Contratante, serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 10 dias.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª;

23.2. Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados;

23.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal do serviço deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Fica facultado ao CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/ comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA;

24.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

24.3. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/ informação/ notificação/ documentos encaminhados;

24.4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais;

24.5. Este Projeto Básico estará à disposição dos licitantes na Seção Judiciária da Bahia, devendo os interessados dispor de mídia para gravação ou, à depender do tamanho dos arquivos, solicitar cópia por e-mail.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes da contratação.

Salvador, 05 de dezembro de 2017.

Técnico Judiciário – BA2000567
Seção de Engenharia - SEENG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



Poder Judiciário
Seção Judiciária da Bahia

OBRA: Contratação de empresa para fiscalização e acompanhamento das obras de construção do edifício sede da Subseção Judiciária de Guanambi/BA. .

DATA: Dezembro/2017

DURANTE O PRAZO DE REALIZAÇÃO DA OBRA

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR ATÉ 6º MÊS E 15 DIAS	VALOR DO 4º AO 6º MÊS E 15 DIAS	TOTAL
1	ENG. CIVIL/ARQUITETO (8 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessários)	mês	6,50	R\$ 12.830,80	-	R\$ 83.400,20
2	ENG. ELETRICISTA (4 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessários)	mês	3,50	-	R\$ 5.827,38	R\$ 20.395,83
3	ENG. MECÂNICO (4 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessários)	und	3,50	-	R\$ 5.827,38	R\$ 20.395,83
4	Computador, softwares, mobiliário, materiais de escritório, viagens, ART,etc	m²	6,50	R\$ 500,00	-	R\$ 3.250,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

						Subtotal A:	R\$ 127.441,86
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO ATÉ A OCORRÊNCIA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO							
Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR ATÉ 7º MÊS AO 9º MÊS	VALOR 7º a 9º MÊS	TOTAL	
1	ENG. CIVIL/ARQUITETO (3 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessários)	mês	3,00	R\$ 4.382,88	-	R\$ 13.148,64	
2	ENG. ELETRICISTA (3 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessários)	mês	1,00	-	R\$ 5.107,33	R\$ 5.107,33	
3	ENG. MECÂNICO (3 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessários)	und	1,00	-	R\$ 5.107,33	R\$ 5.107,33	
4	Computador, softwares, mobiliário, materiais de escritório, viagens, ART, etc	m²	3,00	R\$ 500,00	-	R\$ 1.500,00	
						Subtotal B:	R\$ 24.863,30
						VALOR TOTAL A+B	R\$ 152.305,16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



Poder Judiciário
Seção Judiciária da Bahia

OBRA: Contratação de empresa para fiscalização e acompanhamento das obras de construção do edifício sede da Subseção Judiciária de Guanambi/BA. .
DATA: Dezembro/2017

item	DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO						REC. PROVIS.	RECEB. DEFINITIVO			Total parcela R\$
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	15 DIAS	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	
1	ENG. CIVIL/ARQUITETO (8 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessários)	R\$ 12.830,80	R\$ 12.830,80	R\$ 12.830,80	R\$ 12.830,80	R\$ 12.830,80	R\$ 12.830,80	R\$ 6.415,40	R\$ 4.382,88	R\$ 4.382,88	R\$ 4.382,88	96548,84
2	ENG. ELETRICISTA (4 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessários)				R\$ 5.827,38	R\$ 5.827,38	R\$ 5.827,38	R\$ 2.913,69	R\$ 5.107,33			25503,16
3	ENG. MECÂNICO (4 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessários)				R\$ 5.827,38	R\$ 5.827,38	R\$ 5.827,38	R\$ 2.913,69	R\$ 5.107,33			25503,16
4	Computador, softwares, mobiliário, materiais de escritório, viagens, ART,etc	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	4750,00
											TOTAL	R\$ 152.305,16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n. e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, Lei n.12.846/2013, Lei n. 12.349/2010 e na Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo **MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO**, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-....).

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE GUANAMBI/BA, conforme especificações e demais elementos técnicos definidos nos Anexos deste Edital.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n....., a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

O PREÇO

1. A Contratante obriga-se a pagar à Contratada a quantia de R\$ (XXXXX) referente à execução total do serviço.

2. O valor acima especificado, já incluso o BDI (se for o caso), compreende todas as despesas concernentes à execução do serviço, computadas todas as despesas com materiais e mão-de-obra, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Mensalmente, o pagamento será realizado, conforme cronograma físico-financeiro e o aceite por parte da contratante. A contratante atestará a fatura, glosando, se for o caso, as parcelas não executadas;

1.1. No caso de diminuição de ritmo da execução do objeto fiscalizado, a Contratada fará jus apenas ao recebimento do serviço por ela efetivamente prestado;

2. Integra o cronograma, para efeito da primeira fatura, a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, **se for o caso**: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço, matrícula do serviço no INSS e Relação de Empregados (R.E) contendo nomes completos, número do documento de identidade, profissão e função no serviço;

3. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão da regularidade do FGTS, certidão negativa de débito com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via Internet, os respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões supracitadas:

3.1. Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis providenciar sua regularização ou apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. O pagamento será condicionado à apresentação da folha de pagamento do seu pessoal, guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social autenticados por instituição bancária.

5. A Contratada só poderá emitir o documento fiscal, após aprovação dos serviços pela Contratante:

5.1. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) o objeto da prestação do serviço, medição a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;

b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

c) nº do CNPJ do licitante/contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo:

7.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.

9. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

10. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o item 8 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

11. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela Contratada.

12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. A vigência deste contrato será de **285 (duzentos e oitenta e cinco) dias**, com início a partir de ---- de ----- de -----, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.
2. A vigência compreenderá o prazo de assessoria durante a execução da obra e, também, durante o período de recebimentos provisório e definitivo.
3. A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO **PTRES 085304.**; CATEGORIA ECONÔMICA 449051; NOTA DE EMPENHO emitida em

DA GARANTIA

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de **R\$**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:
 - a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia; ou
 - c) Fiança bancária.
2. O atraso autoriza a Contratante a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.
3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive restituições ao erário e indenização a terceiros. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.
4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;
 - c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7. Sendo a garantia contratual constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".

7.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

1. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a contratante:

1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento;

2. Decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços;

3. Exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional, quando verificar sua incompetência para execução da tarefa, ou apresentar hábitos nocivos à boa administração do serviço contratado;

4. Efetuar o pagamento, se os serviços forem prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor do contrato;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com o Projeto Básico, as cláusulas contratuais e a sua proposta;
6. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as especificações exigidas;
8. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos trabalhos;
9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e
10. Demais obrigações constantes no Projeto Básico e anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga -se a:

1. Executar o objeto deste contrato nas instalações físicas da **Subseção Judiciária de Guanambi/BA**, Bahia, de acordo com as especificações e prazos constantes do Edital e Anexos **do Pregão Eletrônico n.**;
2. Arcar com todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
3. Caso, durante a execução dos trabalhos, houver a necessidade de modificar algum detalhe do projeto, antes de tomar qualquer decisão, consultar a CONTRATANTE, expondo seu parecer técnico sobre o assunto;
4. Conhecer minuciosamente o projeto básico, em todas as suas partes;
5. Manter no serviço os responsáveis técnicos indicados no momento da licitação, para acompanhar "*in loco*", diariamente, toda a execução da obra, fazendo os devidos registros no diário de serviços;
6. Consultar a CONTRATANTE para dirimir quaisquer divergências ou dúvidas sobre as especificações que integram o edital;
7. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE sobre reais discrepâncias entre as condições existentes no local e os elementos do projeto, a fim de que esta possa deliberar sobre o assunto;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8. Manter o diário de serviços sempre atualizado;
9. Exibir o diário de serviços atualizado, quando solicitada apresentação pela CONTRATANTE;
10. Manter no local dos trabalhos, com fácil acesso ao fiscal, o diário de serviços em que serão lançadas diariamente as ocorrências. Tal diário, encadernado e com características dos serviços, com folhas em 3 vias, das quais 2 destacáveis;
11. Fornecer todo o material, equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos trabalhos, bem como assumir encargos, taxas, seguros, tributos e outras despesas necessárias à perfeita e completa prestação de serviço;
12. Obedecer todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/78 (suplemento);
13. Diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI), se for o caso, tais como: capacete, protetores faciais, óculos de segurança, protetores, luvas e mangas de proteção, botas de borracha ou de PVC, cintos de segurança e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido:
 - 13.1. A Contratante poderá paralisar os trabalhos, enquanto os empregados não estiverem com os equipamentos de proteção, se for o caso. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada.
14. Apresentar, quando do primeiro faturamento, os seguintes documentos, se for o caso: Matrícula do serviço no INSS, relação de empregados e ART de execução do serviço registrado no CREA/BA
15. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à Contratante por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;
16. Executar os trabalhos de acordo com as Normas da ABNT, com o Decreto Lei 92.100/85;
17. Solicitar, oficialmente, à CONTRATANTE, com antecedência mínima de **24h**. autorização para executar os trabalhos fora do horário útil (noites, finais de semana e feriados), se for o caso:
 - 17.1. Todo o ônus decorrente das horas extras e noturnas, conforme a CLT, correrão por conta da CONTRATADA;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

18. Permitir o livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE ao local dos trabalhos, acatando suas ordens, sugestões e determinações;
19. Expedir ART dos serviços e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §§§1º, 2º e 3º, da Lei n. 8.666/93, assinando aditivos no prazo definido pela Administração;
21. Aceitar a diminuição ou supressão da remuneração contratada, nos casos, ainda que imprevistos, de enfraquecimento do ritmo da obra ou de sua paralisação total, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante todo o período de execução do empreendimento. (Acórdão n. 1906/2009 – Plenário, TCU);
22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
23. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;
24. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos respectivos trabalhos;
25. Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal da Bahia;
26. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
27. Colocar, se for o caso, placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
28. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

29. Verificar a anotação, registro, aprovação, licenças, cadastro específico do INSS (matrícula CEI) da obra e outras exigências dos órgãos competentes, com relação ao Projeto Executivo e à obra.

30. Averiguar a qualificação técnica de empresa que a executora da obra pretenda subcontratar, quando permitido pela Administração.

31. Confeccionar documentação fotográfica detalhada de todas as etapas da obra, arquivando-a em meio eletrônico, identificando locais e datas das fotos.

32. Analisar e fiscalizar a execução do projeto das instalações provisórias e canteiro de obras e o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil – PGRSCC, bem como realizar detalhado exame de todos os projetos, orçamento, memorial descritivo e outros documentos relativos à obra.

33. Exigir, junto à empresa executora da obra, a documentação comprobatória da destinação e descarte corretos dos resíduos, conforme previsto no PGRSCC.

34. Observar a conformidade com as posturas municipais e demais legislação aplicável, de acordo com cada etapa da execução, mantendo de maneira organizada e à disposição de qualquer tipo de fiscalização externa, os documentos e autorizações preliminares exigidos por Órgãos Públicos e Concessionárias.

35. Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes a sua atividade.

36. Verificar as anotações efetuadas pela empresa executora da obra no “Diário de Obras”, anotando os eventos ocorridos e registrando as observações relativas ao desenvolvimento dos trabalhos;

37. Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas no percentual de 2% (dois por cento), de acordo com o art. 8º, parágrafo único, da Resolução n. 114/2010, CNJ;

38. Demais obrigações constantes no Projeto Básico e anexos.

DO REAJUSTE (Acórdão do TCU n. 73/2010 – Plenário)

1. Será concedido o reajuste após o período de 12 (doze) meses contado a partir do mês de referência (do SINAPI) ao qual a proposta de preços se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional de Construção Civil), divulgado pela Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 35, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \times V$$

Em que:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- R = valor do reajuste procurado;
I = índice da “coluna 35-Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas- Edificações” da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar a periodicidade anual do reajuste;
I_o = índice da coluna citada, do mês da data-base da proposta;
V = valor do preço a ser reajustado.

2. Incumbe à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajustamento, que deverá ser acompanhado da memória, para ser aprovado pela Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia.
3. Se não for divulgado o índice referente ao mês em que deverá ocorrer o reajuste, será utilizado aquele referente ao mês anterior.
4. Em caso de extinção do índice acima pactuado, será aceito o que vier a substituí-lo.
5. Se a Administração Pública vier a estabelecer regras e/ou critérios de reajustamento com periodicidade inferior à vigente, serão repactuadas as condições ora contratadas, ajustando-as ao disciplinamento aplicável, mediante termo aditivo e aprovação superior.
6. O pagamento referente ao reajuste de preços será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal distinta daquela alusiva aos valores inicialmente contratados.
7. Considerando que o prazo de vigência do presente contrato é de **285 (duzentos e oitenta e cinco) dias**, o reajuste só será devido se, inexistindo culpa da contratada, o prazo de execução ultrapassar os 12 meses. (Lei 10.192/2001, art. 2º).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ocorrendo inadimplemento na prestação dos serviços contratados, a empresa contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou na de n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

1. Advertência;
2. Multa nos seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- a) 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.
- b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento);
- c) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações, a multa terá o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre 1% do valor total do contrato.

2.2. No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor dos itens não executados (inexecução parcial)
- b) 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.
5. Além das penalidades citadas, a empresa faltosa ficará sujeito à suspensão do direito de licitar e contratar com a Seção Judiciária do Estado da Bahia e à declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Federal.
6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que aderirem ao SICAF.
7. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.
8. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. O serviço deverá ser executado conforme especificado no edital e seus anexos.
2. A Contratante decidirá acerca das questões omissas e/ou duvidosas.
3. Os profissionais indicados na licitação deverão acompanhar a execução da obra conforme o cronograma físico-financeiro. Fazendo os devidos registros no diário de serviço, sendo os responsáveis técnicos, representando a Contratada, e deverão manter estreita comunicação com a Contratante.
4. Detalhes não fornecidos prevêm que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes, contudo, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

DO DIÁRIO DE SERVIÇO

1. Cabe à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de diário de serviço, permanentemente disponível para efetivação de registros, no local dos trabalhos.
2. O diário de serviço deve ser constituído de folhas numeradas, em 3 (três) vias, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, e será formado de tantos volumes quantos forem necessários para os registros diários, até o encerramento dos trabalhos.
3. A fiscalização deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do diário de serviço, após todas as anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação:
 - a) 1ª via - Fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê do(a) serviço;
 - b) 2ª via – CONTRATADA; e
 - c) 3ª via - Diário de serviço, a ser arquivado na Coordenadoria Estratégica de Projetos (CEPROJ) da Seção Judiciária da Bahia.
4. A CONTRATADA deve registrar no diário de serviço, obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - a) Identificação do(a) serviço, inclusive número do contrato;
 - b) Identificação da CONTRATADA;
 - c) O prazo contratual;
 - d) Data do registro, prazo de execução dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução;
 - e) Atrasos verificados na execução da obra;
 - f) Quantidade discriminada de empregados, por categoria profissional;
 - g) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - h) Ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontade



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

da Seção Judiciária do Estado da Bahia e da CONTRATADA, que alterem substancialmente as condições de execução dos trabalhos;

- i) Falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- j) Consultas dirigidas à fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas;
- k) Data de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- l) Acidentes ocorridos no decorrer dos trabalhos;
- m) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- n) Eventual omissão ou atraso de providências a cargo da Seção Judiciária do Estado da Bahia, ou escassez de material, que dificulte o andamento dos trabalhos;
- o) Realização de testes, bem como os resultados obtidos, se for o caso;
- p) Serviços extras realizados;
- q) Faturas entregues à fiscalização;
- r) Subcontratação de parte do trabalho, desde que autorizada;
- s) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do contrato, a execução dos trabalhos será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim, a critério da Contratante.

2. A atuação da Fiscalização da Contratante não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

3. O executor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos trabalhos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4. À Fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, ao serviço.

5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à Direção do Foro, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os trabalhos, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a fiscalização da CONTRATANTE ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgue inconveniente;
- b) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional;
- c) Solicitar à CONTRATADA, se for o caso, a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;
- d) Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7. Os serviços efetivamente executados serão medidos conforme cronograma físico-financeiro. O início do período será a partir da data estabelecida no contrato e o final quando do recebimento definitivo do objeto contratual.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.

2. Os casos de rescisão contratual unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia – Salvador-Ba, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

À

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2017

DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 2017.

XXXXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR